

Edital nº 025/2022 – PRAE-UFRR

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2022.

O **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **inscrições** para o processo seletivo de discentes de Graduação da UFRR para atuarem como bolsistas no **Programa Mosaico Cultural**, conforme abaixo:

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a concessão de **53 bolsas de Extensão e cadastro de reserva**, para atender aos Projetos de Extensão vinculados ao PROGRAMA MOSAICO CULTURAL (Cadastro nº 62072016-2021), conforme distribuição estabelecida no Quadro 01 deste Edital;

1.2 Integram o Programa Mosaico Cultural os seguintes projetos:

1.2.1 Banda Paricarana

Unidade Responsável: Coordenação de Cultura e Eventos (CCE);

1.2.2 Coral Madrigal

Unidade Responsável: CCE;

1.2.3 Cultura do Norte

Unidade Responsável: Rádio e TV Universitária (RTV);

1.2.4 EdUFRR pela Cultura

Unidade Responsável: Editora da UFRR;

1.2.5 Grupo de Dança Mananu

Unidade Responsável: CCE;

1.2.6 Projeto Momento da Roça – difusão da música e cultura caipira/cabocla raiz, do campo e dos saberes agroecológicos.

Unidade Responsável: LEDUCARR;

1.2.7 Grupo de Teatro da UFRR/Teatro Universitário

Unidade Responsável: Curso de Artes Visuais;

1.2.8 Banda Kruviana

Unidade Responsável: Curso de Gestão Territorial Indígena;

1.2.9 Webprograma Pássaro Poesia – Literatura de Roraima

Unidade Responsável: Curso de Artes Visuais.

QUADRO 01

Ação de Extensão	Função/ Código	Número de vagas	Turno das Atividades	Carga horária Semanal	Valor mensal
Mosaico Cultural	Monitor (CCE 01) Monitoria de Cobertura, Divulgações e Registros Fotográficos	01	Matutino ou Vespertino	20h	R\$ 600,00
Mosaico Cultural	Monitor (CCE 02) Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts	01	Matutino ou Vespertino	20h	R\$ 600,00
Mosaico Cultural	Monitor (CCE 03) Monitoria de Edição de Áudio e Vídeo	01	Matutino ou Vespertino	20h	R\$ 600,00
Grupo de Dança Mananu	Monitor (CCE 04) Monitoria de Dança	01	Vespertino ou Noturno	20h	R\$ 600,00
Coral Madrigal	Monitor (CCE 05) Monitoria de Coral	01	Vespertino ou Noturno	20h	R\$ 600,00
Banda Paricarana	Monitor (CCE 06) Monitoria de Banda	01	Vespertino ou Noturno	20h	R\$ 600,00
Coral Madrigal	Vocalista (CCE 07)	18	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
Grupo de Dança Mananu	Dançarino (CCE 08)	04	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Vocalista (CCE 09)	03	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Guitarrista (CCE 09)	01	Vespertino ou	12h	R\$ 400,00

Banda Paricarana			Noturno		
	Baixista (CCE 09)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Tecladista (CCE 09)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Violonista (CCE 09)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Baterista (CCE 09)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
Projeto EdUFRR pela Cultura	Monitor (EDITORA 01) Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts	01	Vespertino	20h	R\$ 600,00
Cultura do Norte	Monitor (RTV 01) Monitoria de áudio e Vídeo	01	Matutino ou Vespertino	20h	R\$ 600,00
Cultura do Norte	Apoiador (RTV 02) Apoio e mobilização	01	Matutino ou Vespertino	12h	R\$ 400,00
Projeto Momento da Roça – difusão da música e cultura do campo	Apoiador de Áudio e Vídeo (LEDUCARR 01) Apoio e mobilização	01	Matutino ou Vespertino	12h	R\$ 400,00
Grupo de Teatro da UFRR/Teatro Universitário	Apoiador (ARTES VISUAIS 01) Apoio e mobilização	04	Matutino ou Vespertino	12h	R\$ 400,00
Banda Kruviana	Vocal (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Violão (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Guitarra (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00

			Noturno		
	Baixo (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Bateria (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Teclado (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Flauta (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	Percussão (GTI 01)	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
Web Programa Pássaro Poesia – Literatura de Roraima	Apoiador (ARTES VISUAIS 02) Apoio e mobilização	01	Matutino ou Vespertino	12h	R\$ 400,00

1.3 Caso a vaga não seja preenchida, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), poderá remanejá-la para outro projeto da Coordenação de Cultura e Eventos (CCE), mediante disponibilidade orçamentária;

1.4 Havendo disponibilidade orçamentária poderá, a critério da PRAE, ser concedido o aumento do número de vagas e do valor da bolsa para os projetos descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital;

1.5 O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022, conforme disponibilidade orçamentária.

1.6 O Edital que trata deste seletivo estará disponível em link disponibilizado pela página da PRAE (<http://prae.ufrr.br/>) e adquirirá a publicidade devida.

1.7. A fonte de financiamento dos recursos para pagamento da bolsa será da matriz orçamentária da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes (Ação 20GK) ou recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Este seletivo visa contribuir com a melhoria das condições de permanência dos acadêmicos da UFRR e reduzir as taxas de evasão, bem como para a formação acadêmica, promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos estudantes da UFRR;

2.2 A bolsa de Extensão, objeto de seleção deste Edital tem a função de ser um instrumento de apoio à execução das atividades em interação da ação com os diversos setores da sociedade, bem como o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, conforme descrito no artigo 3º, da Resolução nº 005/2017- CUni/UFRR;

2.3 Esta ação de Extensão reafirma e atende a Política Nacional de Extensão Universitária, no que concerne em contribuir com o processo acadêmico em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades acontecerão de maneira presencial e híbrida, prevenindo qualquer novo estado de pandemia da COVID-19 que surja, o que prevê a realização de ações presenciais em condições seguras e permitidas, e também, ações remotas por meio de plataformas digitais que serão usadas tanto em ensaios como em eventos, oficinas e produções.

3.2 Das atividades de Monitoria de Cobertura, Divulgações e Registros Fotográficos (Código: CCE 01)

3.2.1 O monitor da referida atividade elaborará textos para a divulgação das ações dos projetos registrados no Mosaico Cultural antes, durante e depois da conclusão dos eventos e atividades, compartilhando estas informações nos meios oficiais disponibilizados pela UFRR e com os contatos externos que sejam autorizados pelas instâncias superiores;

3.2.2 O monitor fará registros fotográficos e/ou de vídeo que comporão as divulgações, sendo responsável por seu armazenamento adequado e organização, mediante os meios fornecidos pela UFRR;

3.2.3 O monitor cobrirá eventos e ensaios para efetuar os registros fotográficos e de vídeo, mediante agendamento prévio que não prejudique suas atividades acadêmicas e, desde que haja equipamento apropriado disponível para a atividade.

3.3 Das atividades da Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts (Código: CCE 02)

3.3.1 Este monitor será responsável por diagramar textos e divulgações impressos ou em ambiente virtual, a fim de otimizar a apresentação de cada produção;

3.3.2 O monitor deverá colaborar para o desenvolvimento da identidade visual de projetos, eventos e divulgações que forem previamente agendadas e solicitadas, para tanto, deve possuir habilidade que propicie a execução da tarefa.

3.4 Das atividades da Monitoria de Edição de Áudio e Vídeo (Código: CCE 03)

3.4.1 O monitor de Edição de Áudio e Vídeo será responsável por coletar as produções feitas por vídeos e áudios individuais, juntá-las e otimizá-las por meio de edição para ampla divulgação;

3.4.2 Esta monitoria participará ativamente das transmissões ao vivo que serão promovidas devido à necessidade de atividades híbridas, ou seja, atividades que não produzam aglomerações em eventos presenciais e no pós-pandemia como opção de ação;

3.4.3 O monitor deve ter conhecimento e habilidade para interagir com programas de edição de áudio e vídeo, bem como deverá lidar com as plataformas digitais de armazenamento e transmissão online.

3.5 Das atividades das Monitorias do Grupo Mananu de Dança (Código: CCE 04); Coral Madrigal (Código: CCE 05) e Banda Paricarana (Código CCE 06):

3.5.1 As atividades envolverão ensaios e eventos híbridos, feitos de forma presencial e remota, prevenindo-se para qualquer estado de pandemia. O monitor, no entanto, deve estar presente na sala de ensaio para coordenar o processo. Todos os procedimentos de segurança sanitária devem ser mantidos e exigidos pelo monitor;

3.5.2 Os repertórios, referências para ensaio, planejamentos e calendários devem ser, rigorosamente anotados e repassados pelo monitor a todo o grupo;

3.5.3 O monitor deve chegar antes do horário marcado para o ensaio para garantir a montagem da sala e equipamentos pertinentes ao ensaio e submeter à Coordenação de Cultura e Eventos (CCE) qualquer dificuldade, eventualidade, impedimento ou ausência pessoal ou de qualquer componente que lhe for passada.

3.6 Das atividades do Coral Madrigal (Código CCE 07 - Vocalista):

3.6.1 Os ensaios coletivos acontecerão preferencialmente, no período noturno. Além dos ensaios coletivos, o supervisor do Madrigal passará estudos e exercícios individuais a serem desenvolvidos no contraturno do ensaio geral como ação preparatória para as atividades em grupo;

3.6.2 O repertório do Madrigal envolverá músicas populares e eruditas, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pela CCE em turnos variados (matutino,

vespertino e noturno), prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais do Programa.

3.7 Das atividades da Banda Paricarana (Código CCE 09 - Vocalista, Guitarrista, Baixista, Tecladista, Violonista e Baterista)

3.7.1 Os ensaios acontecerão, preferencialmente, no período noturno e aos sábados, pelo período da manhã, caso seja necessário;

3.7.2 O repertório da Banda envolverá preferencialmente músicas e ritmos ligados ao Pop Rock nacional e internacional, músicas regionais e à MPB, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pela CCE em turnos variados (matutino, vespertino e noturno), prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais da CCE.

3.8 Das atividades do Grupo de Dança Mananu (Código CCE 08 - Dançarino)

3.8.1 As apresentações artísticas acontecerão de acordo com as solicitações dos setores da UFRR ou instituições parceiras, preferencialmente nos turnos vespertino e noturno, conforme os horários dos eventos;

3.8.2 Os ensaios permanentes do Grupo Mananu acontecerão, preferencialmente no período noturno e/ou aos sábados, em espaço previamente acordado com a CCE;

3.8.3 Além dos ensaios coletivos, o supervisor do Mananu passará atividades e estudos individuais a serem desenvolvidos no contraturno do ensaio geral como ação preparatória para as atividades em grupo, dentro do limite da carga horária semanal do bolsista.

3.9 Das atividades da Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts (Código: EDITORA 01)

3.9.1 Este monitor será responsável por diagramar textos e divulgações impressos ou em ambiente virtual, a fim de otimizar a apresentação de cada produção;

3.9.2 O monitor deverá colaborar para o desenvolvimento da identidade visual de projetos de livros, cartilhas e portfólios, para tanto, deve possuir habilidade que propicie a execução da tarefa.

3.10 Das atividades da Monitoria de Edição de Áudio e Vídeo (Código RTV 01)

3.10.1 O monitor atuará diretamente na elaboração do cronograma de gravação (rádio e TV); acompanhamento das gravações (rádio e TV) e no auxílio da edição de áudio e vídeo dos

programas;

3.10.2 Esta monitoria participará ativamente das transmissões ao vivo que serão promovidas devido à necessidade de atividades híbridas, ou seja, atividades que não produzam aglomerações em eventos presenciais e no pós-pandemia como opção de ação;

3.10.3 Os monitores devem ter conhecimento e habilidade para interagir com programas de edição de áudio e vídeo, bem como deverá lidar com as plataformas digitais de armazenamento e transmissão online.

3.11 Das atividades de Apoio às Ações de Extensão – Apoiador de Áudio e Vídeo (Código LEDUCARR 01)

3.11.1 O apoiador atuará diretamente na elaboração do cronograma de gravação (Momento da Roça), acompanhamento das gravações (Momento da Roça) e no auxílio da edição de áudio e vídeo dos programas;

3.11.2. O apoiador participará ativamente das transmissões ao vivo que serão promovidas devido à necessidade de atividades híbridas, ou seja, atividades que não produzam aglomerações em eventos presenciais e no pós-pandemia como opção de ação.

3.11.3. O apoiador deve ter noção e afinidade para interagir com programas de edição de áudio e vídeo, bem como deverá estar disponível para aprender a lidar com as plataformas digitais de armazenamento e transmissão online.

3.12 Das atividades de Apoio às Ações de Extensão – Apoiadores do Projeto Grupo de Teatro da UFRR/Teatro Universitário (Código ARTES VISUAIS 01)

3.12.1 O apoiador participará de ensaios, momentos de leituras, pesquisas textuais ou criações teatrais para o desenvolvimento pleno da proposta;

3.12.2 O apoiador deve ter noção e afinidade para interagir com interpretação de personagens, apresentações teatrais públicas e disponibilidade para eventos e intervenções.

3.13 Das atividades de Apoio às Ações de Extensão – Apoiador do *Web* Programa Pássaro Poesia – Literatura de Roraima (Código ARTES VISUAIS 02)

3.13.1 O apoiador estabelecerá contato com artistas participantes, realizará entrevistas, desenvolverá peças para divulgação, será responsável pela atualização do site e páginas do projeto

nas redes sociais, organizará seminários e reuniões virtuais pelos aplicativos disponíveis e elaborará formulários e relatórios sobre as atividades desenvolvidas.

3.13.2 O apoiador deve ter noção e afinidade para interagir com as plataformas virtuais, bem como deverá estar disponível para aprender técnicas de comunicação e divulgação que favoreçam a execução do projeto.

3.14 Das atividades de Apoio às Ações de Extensão – Apoiadores do Projeto Banda Kruviana - (Código GTI 01)

3.14.1 Os participantes do projeto, preferencialmente indígenas, deverão realizar oficinas de instrumentos musicais indígenas, levantamento bibliográfico para cada ação promovida e registro audiovisual das atividades realizadas, além de participar da coleta de materiais para a confecção dos instrumentos e da organização da videoteca do projeto;

3.14.2 Cabe aos componentes participarem de todos os encontros virtuais com a coordenação geral do projeto para planejamento das atividades, bem como a confecção de relatórios de cada ação;

3.14.3 É pertinente para a realização das atividades propostas que o acadêmico possua habilidades e experiências musicais prévias, bem como conhecimento ou noção de captação e edição de audiovisual.

3.14.4 Os integrantes terão ensaios que acontecerão, preferencialmente, no período vespertino ou noturno e aos sábados, pelo período da manhã, caso seja necessário;

3.14.5 O repertório da Banda envolverá preferencialmente músicas e ritmos ligados às produções indígenas, e, eventualmente, ao Pop Rock nacional e internacional, músicas regionais e à MPB, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pelo Projeto em turnos variados (matutino, vespertino e noturno).

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos e critérios especificados abaixo:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFRR e estar cursando no mínimo 02 (duas) disciplinas remotas ou presenciais, conforme decisão da gestão;

4.1.1.1 Serão analisados os casos de discentes em processo de conclusão de curso;

4.1.2 Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

4.1.4 Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre

anterior.

4.1.4.1 Os discentes que não atenderem o percentual exigido do item 4.1.4, caso atendam os demais critérios do Edital, poderão ser aprovados condicionados ao acompanhamento da Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP);

4.1.4.2 Serão analisados os casos de trancamento de matrículas no semestre anterior;

4.1.4.3 O candidato não poderá acumular a bolsa de Extensão com outras bolsas ofertadas pela UFRR, com exceção da Bolsa Permanência.

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 18 de abril a 01 de maio de 2022. Para realizar a inscrição, o candidato deverá pelo link do formulário: <https://forms.gle/A7cvCqX4KYmp3fD29> preenchendo todas as informações solicitadas e anexando os documentos necessários;

5.2 O pedido de inscrição deverá conter as seguintes informações:

5.2.1 Nome completo;

5.2.2 RG e CPF;

5.2.3 Atestado de Matrícula atualizado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

5.2.4 Histórico Acadêmico atualizado pelo SIGAA da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

5.2.5 Comprovante de residência atualizado (Anexar o comprovante ao formulário);

5.3 Caso o candidato possua documentações (atestados, certificados, links e ou matérias jornalísticas) e produções afins com a área temática do projeto, deverá remetê-las aos coordenadores dos projetos, assim que solicitado por eles após as homologações das inscrições ou no período de entrevistas, para fins de comprovação quanto à experiência e afinidade com o projeto;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

5.5 A Comissão avaliadora não aceitará inscrições fora dos prazos estabelecidos ou que estejam incompletas por falta de documentos ou problemas técnicos de informática ou ausência de internet.

5.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade, mas terá que optar por apenas uma atividade por meio de Termo de Opção de Bolsa fornecido pela Coordenação de Cultura da UFRR.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos bolsistas será realizada por duas comissões: a Comissão de Análise Documental do Programa Mosaico Cultural que será responsável pela conferência e homologação das inscrições de todos os projetos envolvidos e pela Comissão formada pelo Coordenador Geral de cada projeto com a participação de dois servidores efetivos da UFRR para a realização das entrevistas e testes de habilidade específica, conforme critérios e requisitos previstos neste Edital. As Comissões de Seleção serão nomeadas por meio de Portaria pela PRAE;

6.2 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

6.2.1 Primeira etapa: análise das documentações pessoal e acadêmica (Comissão de Análise Documental do Programa Mosaico Cultural);

6.2.2 Segunda etapa: teste de habilidade específica para as monitorias (Códigos CCE 01, CCE 02, CCE 03, CCE 04, CCE 05, CCE 06, EDITORA 01 e RTV 01) e integrantes dos projetos Banda Paricarana (Código CCE 09), Coral Madrigal (Código CCE 07) e Grupo de Dança Mananu (Código CCE 08); Grupo de Teatro da UFRR/Teatro Universitário (Código ARTES VISUAIS 01) e Banda Kruviana (Código GTI 01)

6.2.2.2 Os candidatos a Apoiador de Ação de Extensão dos projetos Cultura do Norte (Código RTV 02); Momento da Roça – difusão da música e cultura do campo (Código LEDUCARR 01) e Web Programa Pássaro Poesia – Literatura de Roraima (Código ARTES VISUIAS 02) passarão por uma entrevista para relatar a experiência, afinidade e interesse em participar das atividades dos projetos.

7 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

7.1 O teste de habilidade específica será de caráter eliminatório. A Comissão Avaliadora do teste de habilidade específica, nesta etapa, deverá atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

7.2 Estará classificado no teste de habilidade específica, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no teste de habilidade específica;

7.3 O candidato deverá comparecer ao local do teste prático, com antecedência de, pelo menos, 15 minutos do horário marcado, munido dos documentos de identificação (RG e CPF);

7.4 O não comparecimento ao teste de habilidade específica implicará na desclassificação automática do candidato;

7.5 Prevenindo qualquer estado de pandemia, torna-se necessário o agendamento prévio do teste de habilidade específica que será organizado num intervalo de 20 (vinte) minutos entre um teste e

outro para não aglomeração no local, sendo exigido o cumprimento rigoroso do horário agendado sob pena de desclassificação;

7.6 Serão observados todos os procedimentos sanitários de precaução como: uso obrigatório de máscara, distanciamento seguro e sanitização das mãos e instrumentos utilizados;

7.7 É de responsabilidade do candidato consultar o e-mail informado no ato da inscrição durante o período de realização deste seletivo para acompanhamento dos locais e horários do teste de habilidade ou entrevista que serão agendados pela Comissão Avaliadora.

7.8 Do teste de habilidade específica do Candidato à Monitoria de Cobertura, Divulgações e Registros Fotográficos (Código CCE 01)

7.8.1 O candidato à vaga de **Monitoria de Cobertura, Divulgações e Registros Fotográficos (Código CCE 01)** deverá apresentar à Comissão Avaliadora pelo menos um trabalho já executado na área objeto do edital, ou seja, pelo menos um texto de divulgação e registros de imagens por ele realizados, explicando todo o processo até a finalização do produto e respondendo às questões técnicas feitas pelos avaliadores;

7.8.2 A avaliação do candidato dar-se-á em observação dos critérios referentes à percepção da habilidade técnica, quais sejam: conhecimentos e manuseamento dos programas de edição de texto, máquinas fotográficas, ortografia, coerência, coesão, concordâncias, tipos textuais e habilidades mínimas no manuseamento de imagens.

7.8.3 O equipamento utilizado pelo concorrente à vaga poderá ser pessoal, caso ele prefira demonstrar o uso do programa ou em pen drive compatível com os equipamentos da UFRR para explicação do programa utilizado e apresentação do produto.

7.9 Do teste de habilidade específica do Candidato à Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts (Código CCE 02 e EDITORA 01)

7.9.1 O candidato à vaga de **Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts (Código CCE 02)** e deverá apresentar à Comissão Avaliadora pelo menos um trabalho já executado na área objeto do Edital, ou seja, pelo menos um trabalho de diagramação e desenvolvimento de layout, explicando todo o processo realizado até a finalização do produto e respondendo às questões técnicas feitas pelos avaliadores.

7.9.2 A avaliação do candidato dar-se-á em observação dos critérios referentes à percepção da habilidade técnica, quais sejam: conhecimentos e manuseamento dos programas de edição e produção de layouts e diagramação de textos e imagens para divulgações impressas e para ambientes virtuais variados.

7.9.3 O equipamento utilizado pelo concorrente à vaga poderá ser pessoal, caso ele prefira demonstrar o uso do programa ou em pen drive compatível com os equipamentos da UFRR para explicação do programa utilizado e apresentação do produto.

7.9.4 No caso da EDITORA 01, o candidato à vaga de Monitoria de Diagramação e Desenvolvimento de Layouts deverá encaminhar à Comissão Avaliadora portfólio com documentos que comprovem conhecimento e/ou experiência prévia na área objeto do Edital, ou seja, cursos e trabalhos de diagramação e desenvolvimento de layouts no ato da inscrição.

7.9.5 A avaliação do candidato (**EDITORA 01**) dar-se-á em observação dos critérios referentes à percepção da habilidade técnica, quais sejam: conhecimentos de programas de edição e produção de layouts e experiência em diagramação de textos e imagens para divulgações impressas e para ambientes virtuais variados.

7.10 Do teste de habilidade específica do Candidato à Monitoria de Edição de áudio e vídeo (Código CCE 03)

7.10.1 O candidato à vaga de **Monitoria de Edição de áudio e vídeo (Código CCE 03)** deverá apresentar à Comissão Avaliadora pelo menos um trabalho já executado na área objeto do Edital, ou seja, pelo menos um trabalho de edição de vídeo e áudio, explicando todo o processo realizado até a finalização do produto e respondendo às questões técnicas feitas pelos avaliadores;

7.10.2 A avaliação do candidato dar-se-á em observação dos critérios referentes à percepção da habilidade técnica, quais sejam: conhecimentos e manuseamento dos programas de edição, percepção rítmica na edição dos áudios, musicalidade para a junção de áudio e vídeo.

7.10.3 O equipamento utilizado pelo concorrente à vaga poderá ser pessoal, caso ele prefira demonstrar o uso do programa ou em pen drive compatível com os equipamentos da UFRR para explicação do programa utilizado e apresentação do produto.

7.11 Do teste de habilidade específica do candidato a MONITOR ou vocalista - Madrigal da UFRR (Código CCE 05 e 07)

7.11.1 Durante o teste de habilidade específica, o candidato à vocalista deverá realizar a apresentação de uma música cantada, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos, e fará teste vocal com o regente do Madrigal;

7.11.2 A UFRR disponibilizará um piano para realização do teste vocal;

7.11.3 O candidato durante o teste poderá ser acompanhado por 01 (um) instrumento, não necessariamente executado por ele;

7.11.3 Será avaliado o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, afinação e desenvoltura.

7.12 Do teste de habilidade específica do Candidato a MONITOR ou dançarino do Grupo de Dança Mananu (Código CCE 04 e 08)

7.12.1 Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma coreografia, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos;

7.12.2 A UFRR disponibilizará uma caixa de som com entrada para pen drive;

7.12.3 Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, criatividade coreográfica e desenvoltura.

7.13 Do teste de habilidade específica do candidato a MONITOR ou integrante da Banda Paricarana (Código CCE 06 e 09)

7.13.1 Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos, de acordo com a função escolhida para atuar na Banda, que no caso do **monitor** deve ser o instrumento no qual ele possua habilidade ou o canto;

7.13.2 A UFRR disponibilizará os seguintes instrumentos ou equipamentos para a realização do teste: microfones, caixas de som, teclado, contrabaixo, guitarra e bateria. O candidato, caso prefira, poderá realizar o teste com o seu instrumento pessoal;

7.13.3 O candidato à função de vocalista, caso prefira, durante o teste, poderá ser acompanhado de 01 (um) instrumento, não necessariamente executado por ele;

7.13.4 Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.

7.14 Do teste de habilidade específica do candidato a Monitor de Áudio e Vídeo (Código RTV 01)

7.14.1 O candidato à vaga de **Monitoria de Áudio e Vídeo (Código RTV 01)** deverá apresentar à Comissão Avaliadora pelo menos um trabalho já executado na área objeto do Edital, ou seja, pelo menos um trabalho de edição de vídeo e áudio, explicando todo o processo realizado até a finalização do produto e respondendo às questões técnicas feitas pelos avaliadores.

7.14.2 A avaliação do candidato dar-se-á em observação dos critérios referentes à percepção da habilidade técnica, quais sejam: conhecimentos e manuseamento dos programas de edição, percepção rítmica na edição dos áudios, musicalidade para a junção de áudio e vídeo.

7.14.3 O equipamento utilizado pelo concorrente à vaga poderá ser pessoal, caso ele prefira demonstrar o uso do programa ou em pen drive compatível com os equipamentos da UFRR para explicação do programa utilizado e apresentação do produto.

7.15 Do teste de habilidade específica para bolsista de Apoio às Ações de Extensão – Apoiador de edição de áudio e vídeo Projeto Momento na Roça (Código LEDUCARR 01)

7.15.1 O teste dar-se-á por meio de entrevista e/ou análise de documentação e/ou produtos que comprovem afinidade com as atividades propostas, os quais venham a ser: participação em projetos

similares, participação em cursos afins, disciplinas afins cursadas (histórico), pequenas produções audiovisuais, participações em produções audiovisuais e outros pertinentes à temática proposta. Caso o candidato possua documentações (atestados, certificados, histórico acadêmico e matérias jornalísticas) e produções afins com a área temática do projeto, deverá remetê-las no ato da inscrição. As entrevistas poderão acontecer na modalidade presencial ou remota devido à pandemia.

7.16 Do teste de habilidade específica para bolsista de Apoio às Ações de Extensão - Apoiador do Projeto Grupo de Teatro da UFRR/Teatro Universitário (Código ARTES VISUAIS 01)

7.16.1 O teste dar-se-á por meio de leitura e interpretação de um texto de no máximo uma lauda completa fornecido pelos avaliadores. O candidato terá a oportunidade de fazer a leitura em silêncio (04 minutos) e logo após lerá seguindo a orientação interpretativa do avaliador coordenador da ação.

7.16.2 Além da leitura proposta, o candidato deverá apresentar à banca um exercício de expressão corporal livre a partir de uma música escolhida pelo candidato, ou seja, movimentos e expressões corporais/faciais espontâneos com fundo musical como acompanhamento com duração de no máximo 03 minutos. O arquivo da canção deve ser levado no celular do próprio candidato para ser amplificado via bluetooth ou informado à banca antes da audição para providências.

7.17 Do teste de habilidade específica para bolsista de Apoio às Ações de Extensão - Apoiador do Projeto – Webprograma Pássaro Poesia – Literatura de Roraima (Código ARTES VISUAIS 02)

7.17.1 O teste dar-se-á por meio de entrevista e/ou análise de documentação e/ou produtos que comprovem afinidade com as atividades propostas, os quais venham a ser: participação em projetos

similares, participação em cursos afins, disciplinas afins cursadas (histórico), pequenas produções audiovisuais, participações em produções audiovisuais e outros pertinentes à temática proposta. Caso o candidato possua documentações (atestados, certificados, histórico acadêmico e matérias jornalísticas) e produções afins com a área temática do projeto, deverá remetê-las no ato da inscrição. As entrevistas poderão acontecer na modalidade presencial ou remota devido à pandemia.

7.18 Do teste de habilidade específica para bolsista de Apoio às Ações de Extensão - Apoiador do Projeto do Banda Kruviana (Código GTI 01)

7.18.1 Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos, de acordo com a função escolhida para atuar na Banda.

7.18.2 O Insikiran disponibilizará os instrumentos e equipamentos para a realização do teste conforme especificação das vagas. O candidato, caso prefira, poderá realizar o teste com o seu instrumento pessoal;

7.18.3 O candidato à função de vocalista, caso prefira, durante o teste, poderá ser acompanhado de 01 (um) instrumento, não necessariamente executado por ele;

7.18.4 Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.

7.19 Dos critérios de desempate do Teste de Habilidade Específica

7.19.1 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

7.19.2 Maior pontuação no quesito habilidade;

7.19.3. Maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

7.19.4. Maior número de disciplinas pagas;

8 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

8.1 Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;

8.2 Desenvolver as atividades programadas;

8.3 Participar de atividades acadêmicas como seminários, semanas culturais, encontros, capacitações e outros eventos de iniciação científica e cultural dentro ou fora da UFRR que

ocorram em turnos matutinos, vespertinos e noturnos, incluindo tais atividades em seu relatório mensal;

8.4 Apresentar trabalhos relativos às atividades pertinentes à bolsa em eventos de Extensão, Científicos e/ou Culturais;

8.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

8.6 Obedecer rigorosamente o cronograma de atividades, apresentando documentos que justifiquem possíveis ausências, sob pena de desconto no valor da bolsa ou cancelamento da mesma.

8.7 O discente contemplado com a bolsa de Extensão poderá afastar-se, sem perda do auxílio nas seguintes situações:

8.7.1 Para licença maternidade;

8.7.2 Por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico;

8.7.3 Para participação, mediante prévia comprovação e anuência do supervisor da bolsa:

8.7.3.1 Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;

8.7.3.2 O afastamento mencionado no item anterior poderá ser solicitado até duas vezes no semestre, sem necessidade de compensação de carga horária.

8.7.3.3 Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;

8.7.3.4 Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.

8.7.3.5 Em convocações de reuniões promovidas pela PRAE;

8.7.3.6 Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos neste Edital.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá somente após a emissão do Empenho. As bolsas serão pagas até dezembro de 2022. As bolsas poderão ser prorrogadas a critério da PRAE/UFRR, mediante apresentação de solicitação da CCE;

9.2 O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

9.3 Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 05 dias para providenciar abertura** de conta corrente e informar os seguintes dados bancários: banco, agência

e conta corrente;

9.4 A continuidade da atuação como bolsista no semestre letivo 2022.1 fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA e histórico escolar atualizado (com aproveitamento dos 75% das disciplinas cursadas), no início do respectivo semestre letivo;

9.5 Em caso de desistência, o aluno deve comunicar com antecedência à CCE para assinatura do termo de desistência;

9.6 Comunicar à CCE mudança nos dados cadastrais, de curso, de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição;

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados no quadro do cronograma do processo seletivo.

10.2 O pedido de impugnação será dirigido à PRAE e poderá ser encaminhado por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/Nh9ETZbVF4dqEdJ9>, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

10.3 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este processo seletivo.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo e horários estabelecidos no cronograma;

11.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à CCE o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, disponível em: <https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9>

11.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.4 Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

11.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

11.6 Não serão aceitos fora do prazo;

11.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11/04/2022	No link: http://prae.ufr.br/
Prazo para impugnação do Edital	12 e 13/04/2022	No link: https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9
Resposta à impugnação do Edital	18 e 19/04/2022	No link: http://prae.ufr.br/
Inscrições	18/04/2022 a 01/05/2022	Envio pelo formulário Google <i>forms</i> <i>link:</i> https://forms.gle/A7cvCqX4KYmp3fD29
Homologação das Inscrições	02/05/2022	No link: http://prae.ufr.br/
Interposição de recursos ao Resultado da homologação das inscrições	02 e 03/05/2022	<u>Envio pelo link:</u> https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9
Resposta a interposição de recursos	04/05/2022	No link: http://prae.ufr.br/
Resultado final da Homologação das inscrições	05/05/2022	No link: http://prae.ufr.br/
Teste de habilidade específica das monitorias do Programa Mosaico Cultural (Códigos CCE 01, CCE 02, CCE 03, CCE 04, CCE 05, CCE 06, EDITORA 01	06/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.

e RTV 01)		
Entrevistas dos discentes candidatos aos Projetos (Códigos – RTV 02; LEDUCARR 01; ARTES VISUAIS 01; ARTES VISUAIS 02 e GTI 01;	09/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Teste de habilidade específica do Projeto Madrigal	10/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Teste de habilidade específica do Projeto Banda Paricarana	11/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Teste de habilidade específica do Projeto Grupo Mananu de Dança	11/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Teste de habilidade específica do Projeto Teatro da UFRR/ Teatro Universitário da UFRR	12/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Teste de habilidade específica do Projeto Banda Kruviana	13/05/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Resultado Preliminar dos Testes de habilidades específicas e entrevistas	16/05/2022	No link: http://prae.ufrr.br/
Interposição de recursos do resultado preliminar dos testes de habilidade específica e entrevistas	16 e 17/05/2022	<u>Envio pelo link:</u> https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9
Resposta ao Recurso do Resultado preliminar dos testes	18/05/2022	No link: http://prae.ufrr.br/

de habilidade específica e entrevistas		
Resultado final do Processo Seletivo	19/05/2022	No link: http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de aceite de bolsa ou opção de bolsa para aqueles que foram aprovados em mais de uma modalidade	20 a 27/05/2022	<u>Envio pelo e-mail: cultura@ufrr.br</u>

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A PRAE, por meio da Comissão Avaliadora, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

13.3 Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação de Cultura e Eventos (CCE/DIREX/PRAE/UFRR), sala 417, Bloco IV, no Campus do Paricarana ou pelo e-mail: cultura@ufrr.br

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria N.º 220/GR, de 11/03/2020